

Diretiva do Grupo Código de Conduta

Data: 01 de setembro de 2010

De acordo com os "valores e princípios do Grupo Körber" é essencial para nós o respeito às leis e aos regulamentos aplicáveis em qualquer parte do mundo. A Direção Executiva da Körber AG acredita que o sucesso econômico sustentável está intimamente ligado ao cumprimento destes valores e princípios, que juntamente com o presente Código de Conduta devem definir o nosso comportamento perante os nossos Colaboradores e parceiros de negócios. Portanto, no âmbito das suas atividades, os Colaboradores¹ do Grupo Körber devem cumprir com a legislação aplicável e com os padrões éticos elevados.

1. Âmbito de aplicação e responsabilidade dos Colaboradores

Este código é vinculativo para todos os funcionários e membros do Grupo Körber, a seguir **designados** como Colaboradores.

2. Conduta ética e cumprimento das leis vigentes

Todos os Colaboradores devem respeitar os elevados padrões de conduta ética, bem como as leis nacionais e internacionais aplicáveis. No desempenho das respetivas atividades e nas relações de negócio, os Colaboradores devem agir com justiça, respeito e seriedade, preservando e promovendo o prestígio do Grupo Körber.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de respeitar os direitos humanos. Não é permitida qualquer forma de discriminação, seja ela motivada pela cor ou raça, origem étnica, idade, religião, ideologia, sexo, orientação sexual, estado civil, deficiência ou outra característica que infrinja a legislação aplicável.

É proibido qualquer forma de trabalho infantil ou trabalho forçado, assim como condições de trabalho ou modos de tratamento que violam os costumes e as leis internacionais.

3. Proteção do ambiente

A proteção do ambiente é de alta prioridade para o Grupo Körber. Agimos de modo responsável com os recursos e os poluentes.

4. Proteção do patrimônio da empresa

Todos os Colaboradores devem proteger os bens da empresa contra o manuseamento indevido e perdas e danos. Os bens da empresa só podem ser utilizados para fins comerciais, a menos que o uso privado seja permitido. Os Colaboradores devem também proteger a propriedade intelectual do Grupo Körber, como por exemplo, patentes, marcas ou know-how, contra o uso indevido por terceiros ou eventuais danos. A propriedade intelectual de terceiros deve ser respeitada.

¹ Para maior facilidade de leitura, será aplicado o termo "Colaboradores", que se refere aos funcionários e funcionárias.

5. Tratamento da informação

Deve-se manter sigilo sobre os segredos comerciais e outras informações sensíveis, bem como proteger essas informações do conhecimento de pessoas não autorizadas. Isto também se aplica às invenções e outros conhecimentos. Os Colaboradores que têm acesso a segredos comerciais e outras informações sensíveis, não devem transmitir esses conhecimentos a terceiros sem autorização prévia, ou utilizar esses conhecimentos para fins diferentes dos oficiais.

Deve proteger-se documentos comerciais e suportes de dados contra o acesso não autorizado de terceiros. Os dados pessoais só podem ser coletados, utilizados e armazenados de acordo com as disposições de proteção de dados.

6. Comportamento concorrencial

As leis antitruste visam garantir e manter livre e genuína concorrência no interesse de todos os participantes do mercado.

Desta forma, os Colaboradores devem respeitar as leis antitruste e outras leis que regulamentem a concorrência.

7. Corrupção

A corrupção é rejeitada em quaisquer transações comerciais, tanto no país como no estrangeiro. Abdicaremos da concretização de um negócio e do alcance de objetivos internos quando os mesmos só puderem realizar-se por meios ilegais. É expressamente proibido, em particular, sem prejuízo de outras eventuais proibições:

- oferecer, prometer ou conceder a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros um benefício pessoal, econômico ou outra vantagem, para a realização ou omissão de um ato oficial
- oferecer, prometer ou conceder aos colaboradores ou representantes de empresas nacionais ou estrangeiras benefícios pessoais, econômicos ou outras vantagens
- permitir operações de corrupção com o auxílio de terceiros, como por exemplo, familiares, amigos, comerciantes, consultores ou agentes/intermediários
- apoiar operações ilegais de outras pessoas
- aceitar ou exigir de parceiros ou dos seus colaboradores benefícios pessoais, econômicos ou outras vantagens.

Doações e convites realizados no âmbito das relações comerciais com parceiros de negócio, motivados pela hospitalidade, costumes e cortesia no âmbito comercial normal e desde que dentro da legalidade, serão consideradas exceções à proibição acima indicada.

8. Conflitos de interesses

Os Colaboradores do Grupo Körber devem evitar atividades que possam levar a um conflito de interesses. Por uma questão de princípio, deve-se evitar a celebração de contratos com pessoas próximas (por exemplo, com o cônjuge, companheiro, parentes e amigos) ou com empresas onde pessoas próximas ocupem posições de destaque ou estejam envolvidas de forma significativa, ou que operem como nossos parceiros de negócios.

9. Combate à lavagem de dinheiro

O Grupo Körber trabalha apenas com parceiros de negócios respeitáveis, que atuem conforme a lei e não recorram a recursos financeiros ilegais. Todos os Colaboradores devem cumprir com as leis que tratam da lavagem de dinheiro e comunicar imediatamente qualquer operação suspeita nesse domínio.

10. Implementação

O Grupo Körber irá proceder de forma ativa e com responsabilidade ética, para garantir que o Código seja respeitado. Todos os Colaboradores do Grupo Körber devem apoiar este Código de Conduta. As operações que forem incompatíveis com o presente Código deverão ser imediatamente corrigidas. A violação das normas do presente Código constitui infração passível de procedimento disciplinar, que pode levar ao à rescisão imediata do contrato de trabalho e à apuração de indenização por perdas e danos.

Körber AG

A Direção Executiva